

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Aluguer de Impressoras Multi-funções e Cópia com Retoma dos Equipamentos Existentes”

---- Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a Opção J – Comércio de Equipamentos e Serviços, pessoa coletiva número 503746053, com sede na Avenida do Brasil, Edifício Navio, Escritório n.º 4, 7300-068 Portalegre, neste ato representada por Joaquim António Bravo Vargas, portador do cartão de cidadão n.º 05212278, valido até 20 de fevereiro de 2019, residente na Rua Vereador António das Dores Ferro, número 22, 3º, 7800-850 Beja, na qualidade de gerente. -----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

---- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à prestação de serviços de aluguer de impressoras Multi-funções e cópia, com retoma dos equipamentos existentes, no Município de Marvão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 21/01/2016 e nos termos da sua proposta de 27/01/2016. -----

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 31.000 € (trinta e um mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- Pela retoma dos equipamentos existentes, descritos nas peças do procedimento, o segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, 1.823,80 € (mil oitocentos e vinte três euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O pagamento será efetuado em mensalidades, no valor de 861,11 € (oitocentos e sessenta e um euros e onze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, durante 36 meses. -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, dezassete e dezoito, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero dois zero dois dezanove, com o n.º sequencial de compromisso 11575. -----

Cláusula Terceira

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, durante 36 meses, e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos

ou dirigentes. -----

Cláusula Quinta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Sexta

Disposições finais

---- 1- O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----

---- 2 – O Ajuste Directo relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 18 de janeiro do corrente ano e por despacho do Sr. Vice-Presidente de 21 de janeiro de 2016.-----

---- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 15 de fevereiro de 2016 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

---- 4 - A minuta respeitante ao presente contrato foi aprovada pelo Sr. Vice-Presidente no dia 15 de fevereiro de 2016. -----

Cláusula Sétima

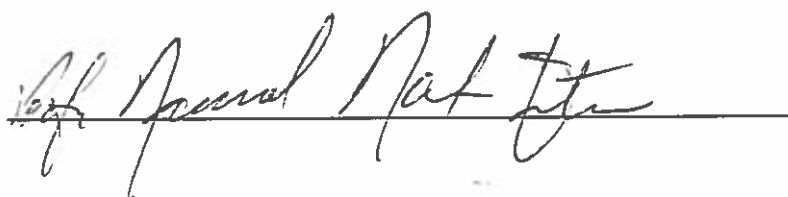
Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----

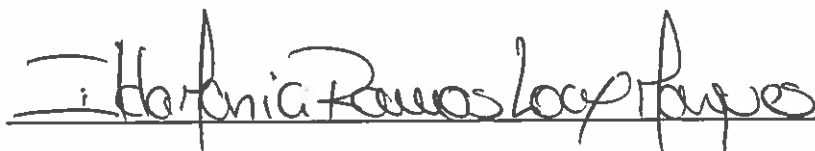
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de -----; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante



opçãoj
Comércio de Equipamentos e Serviços, Lda
Av.ª do Brasil - Edif. Navio Esportivo 4
7300-068 PORTALEGRE

O Oficial Público



Informação de cabimento:

Município de Marvão, 7 de março de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica:

1 – Dotação inicial -----	30.000 €
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	30.000 €
5 – Compromissos assumidos -----	17.729,63€
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	12.270,37€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	10.591,65€
8 = 6-7 – Saldo residual -----	1.678,72€

O Chefe de Divisão,